



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.124/2021, Art. 2, I e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 28/2025
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL - GLOBAL
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: 1 DIA
Local de Entrega: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Objeto da Licitação: 1.1. AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.004	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	02.004.12.361.0012.2015.3.3.90.30.00	R\$ 4.634,00
Total Entidade:			R\$ 4.634,00
Total Geral:			R\$ 4.634,00

Paulo Frontin, 08 de Abril de 2025

Assinatura do Responsável





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

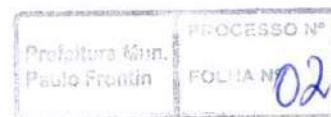
CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

60
103

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO:	Município de Paulo Frontin																							
SECRETARIA:	Prefeitura Municipal de Paulo Frontin																							
	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto																							
Responsável pela Demanda:	Marcia Cristina Tarniowy																							
Cargo:	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto																							
E-mail: secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br				Telefone: 0800 700 1210																				
1. Objeto: Aquisição de Testes Psicológicos para atender a demanda de alunos da rede municipal de Paulo Frontin-PR.																								
2. Justificativa: O objeto da presente contratação advém da necessidade da aquisição de Testes Psicológicos, WISC IV Escala de Inteligência para Criança, que será utilizado na avaliação tanto dos alunos matriculados na Educação Infantil quanto os do Ensino Fundamental que apresentam dificuldade no aprendizado, visto que, o material abrange todos os níveis de dificuldades e vem ao encontro das necessidades do avaliadora psicóloga Ana Carla Dolinski para os alunos das escolas municipais, pois as mesmas avaliações não podem ser corrigidas em outro tipo de papel, conforme exigência do Conselho Regional de Psicologia.																								
3. Descrições e quantidades:																								
<table border="1"><thead><tr><th>ITEM</th><th>ESPECIFICAÇÃO</th><th>CATSERV</th><th>UNID.</th><th>QTD.</th></tr></thead><tbody><tr><td>01</td><td>WISC IV Protocolo de registro</td><td></td><td>U</td><td>40</td></tr><tr><td>02</td><td>WISC IV Protocolos de resposta 1</td><td></td><td>U</td><td>40</td></tr><tr><td>03</td><td>WISC IV Protocolos de resposta 2</td><td></td><td>U</td><td>40</td></tr></tbody></table>					ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNID.	QTD.	01	WISC IV Protocolo de registro		U	40	02	WISC IV Protocolos de resposta 1		U	40	03	WISC IV Protocolos de resposta 2		U	40
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNID.	QTD.																				
01	WISC IV Protocolo de registro		U	40																				
02	WISC IV Protocolos de resposta 1		U	40																				
03	WISC IV Protocolos de resposta 2		U	40																				
5. Prazo de Entrega/ Execução: 30 (trinta) dias após a conclusão do processo.																								
6. Local de Entrega/ Execução: Conforme solicitação, mediante requisição.																								
7. Servidor (a) Responsável pelos Esclarecimentos: Marcia Cristina Tarniowy																								
8. Servidor (a) Responsável pela elaboração da Pesquisa de Preço: Marcia Cristina Tarniowy																								
9. Servidor (a) Responsável pela Fiscalização/Gestão do Contrato: Marcia Cristina Tarniowy																								

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8. Prazo para Pagamento: Até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente.

Paulo Frontin/PR, 31 de março de 2025.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
Dispensa de Licitação 22/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Testes Psicológicos para atender a demanda de alunos da rede municipal de Paulo Frontin-PR.

Lote/Grupo 1

Item	Qnt	Und	CATMAT	Descrição
01	40	U		WISC IV Protocolo de registro
02	40	U		WISC IV Protocolos de resposta 1
03	40	U		WISC IV Protocolos de resposta 2

O objeto da licitação tem a natureza comum.

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O objeto da presente contratação advém da necessidade da aquisição de Testes Psicológicos, WISC IV Escala de Inteligência para Criança, que será utilizado na avaliação tanto dos alunos matriculados na Educação Infantil quanto os do Ensino Fundamental que apresentam dificuldade no aprendizado, visto que, o material abrange todos os níveis de dificuldades e vem ao encontro das necessidades do avaliadora psicóloga Ana Carla Dolinski para os alunos das escolas municipais, pois as mesmas avaliações não podem ser corrigidas em outro tipo de papel, conforme exigência do Conselho Regional de Psicologia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Por isso, de início foi escolhido à dispensa de licitação, com o objetivo de colher elementos necessário para verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Trata-se de objetos comuns, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, haja vista que não superará o valor previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4.2. Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

4.3. Os objetos foram descritos com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da Rede Municipal de Ensino de Paulo Frontin, com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição.

4.4. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Os objetos devem atender todas as normas de qualidade e segurança dos órgãos de controle.

5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados após emissão da autorização de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, na Prefeitura Municipal de Paulo Frontin.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem em acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado).

11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

11.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.

11.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 à 163 da Lei 14.133, de 2021.

11.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do bem, nos termos abaixo.

12.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens comprados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela fiscalização, com a finalidade de verificar a adequação do objeto contratado.

12.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a correta entrega do objeto, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

12.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.

12.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral.

13.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.4.1. o prazo de validade;

13.4.2. a data da emissão;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

13.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.4.4. o período de prestação dos serviços;

13.4.5. o valor a pagar; e

13.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.

13.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

13.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

14. REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

16.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

16.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

16.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

16.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 12
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.13.

17.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas feitas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. Multa de:

17.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

17.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

17.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.4. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

17.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

17.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

17.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2. Os critérios de qualificação econômica e técnica foram dispensados.

18.3. Os critérios de aceitabilidade de preços foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:

18.3.1. Valor Global: R\$ 4.634,00 (quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais), conforme pesquisa de preço junto aos fornecedores;

18.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

18.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 4.634,00 (quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais).

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente nas seguintes rubricas:

Organograma	Projeto/Atividade	Despesa/Ano	Descrição
02.004	0215	02.004.12.361.0012.2015.3.3.90.30.00	Manutenção da Gabinete do Secretário

MARCIA CRISTINA TARNIOWY
Secretária Municipal de Educação

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 31 de março de 2025.

MARCIA CRISTINA TARNIOWY
Secretária Municipal de Educação

IRINEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



**ORÇAMENTO****Racional Material Didático e Recursos Humanos Ltda**

I.E: 1013666853
CNPJ: 77.063.527/0001-90
Endereço: AVENIDA CÂNDIDO DE ABREU, 526, 8º ANDAR CONJ 811, CENTRO CÍVICO, CURITIBA/ PR
Telefone: (41)3352-2623
Site:
E-mail: supervisao@racionalrh.com.br

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CPF/CNPJ: 77.007.474/0001-90

Número: 2501
Data: 31/03/2025

Endereço: RUI BARBOSA, 204, CENTRO, PAULO FRONTIN/ PR -
84635-000
Telefone(s): 42-35431210

Vendedor(a): ANA PAULA DOS SANTOS E SOUZA
E-mail: pedidos@racionalrh.com.br

Produtos

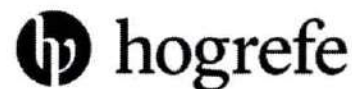
Código	Descrição	U.M.	Qtde.	Preço	P. líquido	Descon.	Comp.	Lote	Total
1210	WISC IV - PROTOCOLO DE RESPOSTA 1	UNIDADE	40	R\$ 32,74		R\$ 0,00			R\$1.309,60
1211	WISC IV - PROTOCOLO DE RESPOSTA 2	UNIDADE	40	R\$ 32,74		R\$ 0,00			R\$1.309,60
1209	WISC IV - PROTOCOLO REGISTRO	UNIDADE	40	R\$ 50,37		R\$ 0,00			R\$2.014,80
Total									R\$ 4.634,00
Frete									R\$ 0,00
Desconto									R\$ 0,00
Valor Total									R\$ 4.634,00

Observações:

CRP 08/13113 (Outros Contatos:) compras@paulofrontin.pr.gov.br assistenciasocial@paulofrontin.
VALIDADE: 30 DIAS

77.063.527/0001-90
INSC. EST.: 10136668-53
RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E
RECURSOS HUMANOS LTDA - ME
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 526 - 8º ANDAR - CJ. 811 - TORRE B
CENTRO CÍVICO - CEP: 85040-85
CURITIBA - PR

Ana Souza



DECLARAÇÃO

Hogrefe Cetepp Centro Editor de Testes e Pesquisas em Psicologia Ltda, com sede a Rua Barão do Triunfo 73, conj 74 CEP 04602-000 São Paulo - SP, CNPJ 65.663.775/0001-92, para efeito de licitação, declara a quem possa interessar, que a empresa RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA-ME, instalada na Av. Cândido de Abreu, 526 Torre B – Cj 811 – Centro Cívico – Curitiba/PR – Cep: 80530-905, inscrita no CNPJ: 77.063.527/0001-90 e I.E. 10.136.668-53 dirigida pela psicóloga Maria Júlia Trevizan, portadora do CRP 08/00001 é nosso distribuidor estando autorizado a vender os testes editados pela Hogrefe-Cetepp e Pearson, no estado do Paraná.

A validade desta carta vigora no período de 01/04/2023 a 30/03/2025.

São Paulo, 05 de maio de 2023.

HOGREFE CETEPP – Centro Editor de Testes e Pesquisa em Psicologia Ltda-EPP

DocuSigned by:

Marianne Güntert Fleury

0A23179E4514419...

Marianne Güntert Fleury

Diretora Geral

DECLARAÇÃO

A VETOR EDITORA PSICO-PEDAGÓGICA LTDA, estabelecida na R. do Paraíso, 148 - 15º andar - Vila Mariana, em São Paulo - SP, inscrita no CNPJ: 60.790.037/0001-92 IE:105.875.502.116, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.200.96.15.34, para efeito de licitação, declara a quem possa interessar que a empresa RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA-ME, instalada na Av. Cândido de Abreu, 526 Torre B - Cj 811 - Centro Cívico - Curitiba/PR - Cep: 80530-905, inscrita no CNPJ: 77.063.527/0001-90 e I.E. 10.136.668-53 dirigida pela psicóloga Maria Júlia Trevizan, portadora do CRP: 08/0001 é nosso distribuidor estando autorizado a vender os testes editados pela VETOR EDITORA PSICO-PEDAGÓGICA LTDA, no estado do Paraná.

A validade desta carta vigora no período de 04/02/2025 à 31/07/2025.

São Paulo, 04 de fevereiro de 2025.

Ricardo do Santos Mattos
Diretor Executivo

Rua do Paraíso, 148 - 15º andar
CEP: 04103-000- São Paulo - SP
CNPJ: 60.790.037/0001-92

Tel: 55 11 3146.0333

www.vetoreditora.com.br

     /vetoreditora

DECLARAÇÃO RACIONAL..docx

Documento número #67c27edc-960c-4833-8e98-32f8f8407a7e

Hash do documento original (SHA256): 74828f5ab3584b20ae34ee97d674e6b544435dc9c2048fcb8b09582f212fb275

Assinaturas**RICARDO DOS SANTOS MATTOS**

CPF: 111.966.018-10

Assinou em 04 fev 2025 às 17:03:29

RICARDO DOS SANTOS MATTOS

Log

- 04 fev 2025, 15:33:27 Operador com email financeiro@vetoreditora.com.br na Conta c3ec887d-6048-495d-abfe-33f28e82d048 criou este documento número 67c27edc-960c-4833-8e98-32f8f8407a7e. Data limite para assinatura do documento: 06 de março de 2025 (15:33). Finalização automática após a última assinatura habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 04 fev 2025, 15:34:25 Operador com email financeiro@vetoreditora.com.br na Conta c3ec887d-6048-495d-abfe-33f28e82d048 adicionou à Lista de Assinatura: ricardo.mattos@vetoreditora.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RICARDO DOS SANTOS MATTOS.
- 04 fev 2025, 17:03:29 RICARDO DOS SANTOS MATTOS assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail ricardo.mattos@vetoreditora.com.br. CPF informado: 111.966.018-10. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo d2560b(...), vide anexo blob. IP: 177.102.253.172. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.4346445 e longitude -46.868933. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1114.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 fev 2025, 17:03:30 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 67c27edc-960c-4833-8e98-32f8f8407a7e.

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <http://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 67c27edc-960c-4833-8e98-32f8f8407a7e, com os efeitos.

prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

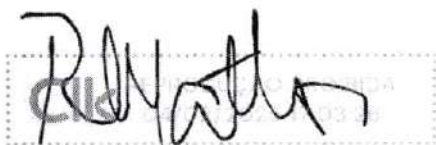
Anexos

RICARDO DOS SANTOS MATTOS

Assinou o documento em 04 fev 2025 às 17:03:29

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo d2560b(...)



RICARDO DOS SANTOS MATTOS
blob

12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA
CNPJ 77.063.527/0001-90
NIRE 41201624285

MARIA JÚLIA TREVIZAN, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresaria residente e domiciliada em Curitiba-PR, na Rua Menezes Doria, nº 184 - Bairro: Hugo Lange, CEP: 80.040-350, natural de Salvador/BA, nascida em 01/06/1949, portadora da carteira de identidade civil RG nº 678.201-9 órgão expedidor SSP/PR, e C.P.F./M.F - 170.017.309-04, e **CARLOS TREVIZAN** brasileiro, casado em comunhão universal de bens, médico, residente e domiciliado em Curitiba-PR, na Rua Menezes Doria, nº 184 - Bairro: Hugo Lange, CEP: 80.040-350, natural de Curitiba/PR, nascido em 05/07/1944, portador da carteira de identidade civil RG nº 409.886-2 órgão expedidor SSP/PR, e C.P.F./M.F 005.978.569-15 únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob denominação de **RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.063.527/0001-90, com sede na Avenida Candido de Abreu, nº 526, 8º andar, conjunto 811, Centro Cívico, Curitiba, Paraná CEP : 80.530-905, com contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº **41201624285** em 06/02/1976 e CNPJ **77.063.527/0001-90**.

Resolvem por este instrumento particular, **ALTERAR E CONSOLIDAR** o contrato social e posteriores alterações conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL – O Objeto social da empresa passa a ser: **Comércio varejista de livros; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e Distribuição autorizada de programas de computador não - customizáveis.**

Parágrafo Primeiro: As atividades acima citadas também serão exercidas através de e-commerce.

12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA
CNPJ 77.063.527/0001-90
NIRE 41201624285

CLÁUSULA SEGUNDA: DO NOME FANTASIA - A empresa passa a utilizar o nome fantasia "**RACIONALRH**".

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor e são expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes deste instrumento de Alteração e Consolidação do Contrato Social, que consolidado, passa a vigorar nos seguintes termos:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA
CNPJ 77.063.527/0001-90
NIRE 41201624285

MARIA JÚLIA TREVIZAN brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresaria residente e domiciliada em Curitiba-PR, na Rua Menezes Doria, nº 184 - Bairro: Hugo Lange, CEP: 80.040-350, natural de Salvador/BA, nascida em 01/06/1949, portadora da carteira de identidade civil RG nº 678.201-9 órgão expedidor SSP/PR, e C.P.F./M.F - 170.017.309-04, e **CARLOS TREVIZAN** brasileiro, casado em comunhão universal de bens, médico, residente e domiciliado em Curitiba-PR, na Rua Menezes Doria, nº 184 - Bairro: Hugo Lange, CEP: 80.040-350, natural de Curitiba/PR, nascido em 05/07/1944, portador da carteira de identidade civil RG nº 409.886-2 órgão expedidor SSP/PR, e C.P.F./M.F 005.978.569-15 únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob denominação de

12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA
CNPJ 77.063.527/0001-90
NIRE 41201624285

RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.063.527/0001-90, com sede na Avenida Candido de Abreu, nº 526, 8º andar, conjunto 811, Centro Cívico, Curitiba, Paraná CEP : 80.530-905, com contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº **41201624285** em 06/02/1976 e CNPJ **77.063.527/0001-90**.

Resolvem por este instrumento particular, **CONSOLIDAR** o contrato social e posteriores alterações conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DENOMINAÇÃO, SEDE E ENQUADRAMENTO

A sociedade girará sob o Nome Empresarial de **RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA** e nome fantasia "**RACIONALRH**", com sede e domicílio em Curitiba/PR, na Avenida Candido de Abreu, nº 526, 8º andar, conjunto 811, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP: 80.530-905.

Parágrafo Único: A sociedade empresária limitada declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA
CNPJ 77.063.527/0001-90
NIRE 41201624285

CLÁUSULA SEGUNDA

OBJETO

A sociedade tem por objeto social o(s) ramo(s): **Comércio varejista de livros; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e Distribuição autorizada de programas de computador não - customizáveis.**

Parágrafo Primeiro: As atividades acima citadas também serão exercidas através de e-commerce.

CLÁUSULA TERCEIRA

PRAZO

A sociedade iniciou suas atividades em 06/02/1976 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

CAPITAL SOCIAL

O capital social inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, na forma prevista, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 100 (cem) quotas de R\$100,00 (cem reais), cada uma, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do país, da seguinte forma:

- a) A sócia **MARIA JULIA TREVIZAN** subscreve e integraliza 70 quotas no

12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA
CNPJ 77.063.527/0001-90
NIRE 41201624285

valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, perfazendo o total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais); e

- b) O sócio **CARLOS TREVIZAN**, subscreve e integraliza 30 quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, perfazendo o total de R\$3.000,00 (três mil reais);

Sendo assim, fica o capital social distribuído da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	Valor
MARIA JULIA TREVIZAN	70	70,00	7.000,00
CARLOS TREVIZAN	30	30,00	3.000,00
Total	100	100,00	10.000,00

CLÁUSULA QUINTA

RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e por direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA
CNPJ 77.063.527/0001-90
NIRE 41201624285

Parágrafo Primeiro: Até 30 (trinta) dias após a deliberação social, terão os sócios preferência para participar do aumento, na proporção das quotas que sejam titulares.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro: Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente por quaisquer obrigações sociais desta sociedade, conforme estabelece o artigo nº1054 combinado com o artigo nº 997, inciso VIII da Lei nº 10.406/2002, Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA

ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES

A Sociedade será administrada pela sócia **MARIA JÚLIA TREVIZAN**, sendo-lhe atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade para dispor e dar destino aos bens sociais, movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, mediante filiação ou associação a sociedade ou entidades sediadas no Brasil ou no Exterior, e representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou Exterior, inclusive em face de repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e sociedades de economia mista, além de representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Primeiro: É vedado ao sócio administrador o uso da razão social em negócios alheios do objeto social.

12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA
CNPJ 77.063.527/0001-90
NIRE 41201624285

Parágrafo Segundo: A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte dos administradores implicara na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei *civil*.

Parágrafo Terceiro: Ficam os sócios administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

Parágrafo Quarto: Pelo exercício da administração terão os sócios administradores direito a uma retirada mensal a título de "*pró-labore*", cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios e levado a conta de Despesas Gerais da Sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA
RESULTADOS PATRIMONIAIS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do balanço patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá levantar balanços relativos a períodos inferiores ao exercício social, incluindo balanços mensais e distribuir resultado aos sócios com base neles.

Parágrafo Segundo: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei no 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e

12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA
CNPJ 77.063.527/0001-90
NIRE 41201624285

suportados pelos sócios Proporcionalmente as suas respectivas participações no capital social.

Parágrafo Quarto: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Parágrafo Quinto: Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência dolocal, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do §3º do art. 1152 do Novo Código Civil.

Parágrafo Sexto: Ficará dispensável qualquer reunião; se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA OITAVA

ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA

**DA CESSAO DE QUOTAS, ENTRADA, RETIRADA, INCAPACIDADE E
FALECIMENTO DE SÓCIOS**

12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA
CNPJ 77.063.527/0001-90
NIRE 41201624285

As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros, estranhos a Sociedade, sem que seja dado direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, no preço, prazo e forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro: Para a validade e eficácia dos instrumentos de alteração do contrato social, no caso de entrada ou retirada de sócio, é necessário que os sócios representantes da maioria do capital social, por si ou por seu procurador, firmem o competente instrumento de alteração do contrato, desde que:

- a) No caso de entrada de novo sócio, tenha sido obtida a concordância de todos os sócios;
- b) No caso de retirada de um dos sócios tenha sido apresentada carta de renúncia aos demais sócios no prazo de 30 dias para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência.

Parágrafo Segundo: No caso de retirada, morte de qualquer um de seus sócios, liquidar-se-á a sua participação social, devendo ser pago ao próprio sócio ou aos seus herdeiros ou legatários, uma soma igual a de sua participação no patrimônio líquido e de sua parte nos lucros líquidos não distribuídos até a data do falecimento, retirada ou exclusão, valores estes que serão levantados em balanço especialmente apurado e pagos a razão que os interessados convencionarem, e de acordo com a capacidade econômico-financeira da sociedade apurada no balanço, podendo os herdeiros do sócio falecido participar da sociedade desde que haja consentimento dos demais sócios sobreviventes.

12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA
CNPJ 77.063.527/0001-90
NIRE 41201624285

Parágrafo Terceiro: Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Quarto: Na vigência deste instrumento, ocorrendo a incompatibilidade permanente ou incapacidade para vida civil de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita no parágrafo anterior desta cláusula.

Parágrafo Quinto: Permanecendo apenas um sócio, por falecimento, incompatibilidade permanente, incapacidade, retirada ou exclusão, a pluralidade de sócios será reconstituída ou será efetuada a transformação da sociedade limitada em empresário individual em 180 dias, ou a sociedade se dissolverá.

Parágrafo Sexto: Na hipótese de dissolução da sociedade, os sócios designarão, um ou dois liquidantes, dentre eles ou um terceiro que representará a sociedade, de acordo com a deliberação no momento oportuno. O liquidante prestará contas da liquidação periodicamente aos sócios. Encerrada a liquidação, o ativo social líquido será partilhado entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA
CNPJ 77.063.527/0001-90
NIRE 41201624285

A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da sociedade, poderá este instrumento ser alterado, respeitadas as formalidades legais.

Parágrafo Único: No exercício de seus poderes e direitos dentro da sociedade, um sócio poderá se fazer representar por outro sócio, inclusive com poderes específicos de promover alterações de contrato social, mediante instrumento de procuração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA
CNPJ 77.063.527/0001-90
NIRE 41201624285

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) Administrador (es) declara(m) sob as penas da lei, de que não esta (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 26 de Abril de 2021.

MARIA JÚLIA TREVIZAN

CARLOS TREVIZAN



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA consta assinado digitalmente por:

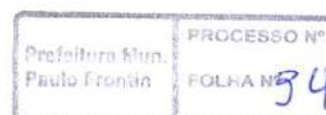
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF		Nome
00597856915	CARLOS	TREVIZAN
17001730904	MARIA JULIA	TREVIZAN



CERTIFICADO O REGISTRO EM 28/04/2021 15:36 SOB N° 20212305638.
PROTOCOLADO: 212305638 DE 28/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102886626. CNPJ DA SEDE: 77063527000190.
NIRE: 41201624285. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/04/2021.
RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.566.075

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-068223/2021, a:

RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA
AV. CANDIDO DE ABREU - Nº: 000526 CONJUNTO 811 08º ANDAR

IND. FISCAL: 32.077.111.108-3

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 08 02 083.966-6 CNPJ/CPF: 77.063.527/0001-90

Taxação: COM SERV

Forma de Atuação: ESTABELECIMENTO FIXO, INTERNET

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

⇒ G.47.6.1-0/01-00 Comércio varejista de livros

⇒ P.85.9.9-6/04-00 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

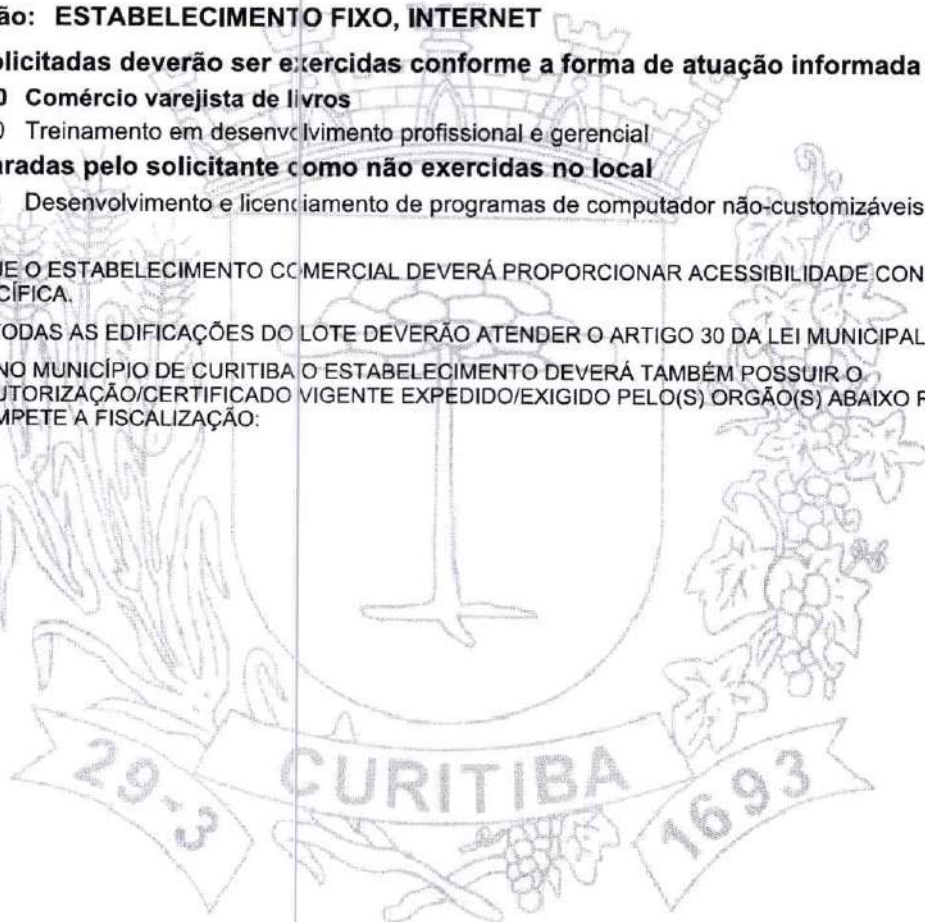
⇒ J.62.0.3-1/00-00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ÓRGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:

» CB.



VALIDADE:

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 03 DE MAIO DE 2021

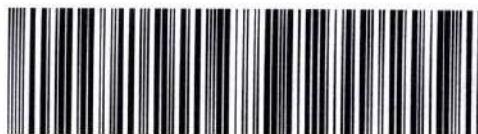
DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



E09.B573.B367.4997-3.88FD.FF93.EC00.1331-6

1 de 1





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036381019-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.063.527/0001-90**

Nome: **RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 11.893.283

CNPJ: 77.063.527/0001-90

Nome: RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 12:11 do dia 14/01/2025.

Código de autenticidade da certidão: 86CB1EA6F7CEC4792099D7F041068E0ECE1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 14/04/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 37
----------------------------------	----------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.063.527/0001-90

Certidão nº: 2388597/2025

Expedição: 13/01/2025, às 10:43:42

Validade: 12/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.063.527/0001-90, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Prefeitura Mun. Paulo Freixo	PROCESSO Nº FOLHA Nº 38
---------------------------------	----------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA
CNPJ: 77.063.527/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:46:31 do dia 13/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2025.

Código de controle da certidão: **27AB.7856.3F20.7065**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 77.063.527/0001-90
Razão Social: RACIONAL COM DE MAT DID E ASSES EM R H LTDA
Endereço: AV CANDIDO DE ABREU 526 8 ANDAR CJ 811/2 / CENTRO CIVICO /
CURITIBA / PR / 80530-905

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

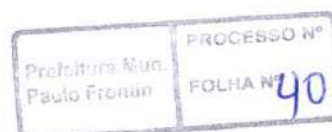
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2025 a 21/04/2025

Certificação Número: 2025032302210517402158

Informação obtida em 27/03/2025 09:56:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 [] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 28/2025

Modalidade: Dispensa de licitação

Data do Processo: 03/04/2025

Objeto do Processo: 1.1. AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.004	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	02.004.12.361.0012.2015.3.3.90.30.00	R\$ 4.634,00
Total:			R\$ 4.634,00
Total Geral:			R\$ 4.634,00

Paulo Frontin, 08 de Abril de 2025

IRCELIO CARLOTTO (830.800.159-91)

MIRNA BLEY BONATO (286.200.549-53)





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/04/2025 até 08/04/2025)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
Material: 28894 - WISC IV PROTOCOLO DE REGISTRO									
38/2025	07/04/2025	07/06/2025	1	RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA	-	40,000	32,7400	1309,6000	Sim ***
						Preço Médio -->	32,7400	1309,6000	
Material: 335121 - WISC IV PROTOCOLOS DE RESPOSTA 1									
38/2025	07/04/2025	07/06/2025	2	RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA	-	40,000	32,7400	1309,6000	Sim ***
						Preço Médio -->	32,7400	1309,6000	
Material: 339438 - WISC IV PROTOCOLOS DE RESPOSTA 2									
38/2025	07/04/2025	07/06/2025	3	RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA	-	40,000	50,3700	2014,8000	Sim ***
						Preço Médio -->	50,3700	2014,8000	
						Preço Médio Total -->	115,8500	4634,0000	

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 412



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Taniowy e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de Testes Psicológicos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

1.1. Aquisição de Testes Psicológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin/PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	WISC IV Protocolo de registro	UN	40	R\$ 32,74	R\$ 1.309,60
02	WISC IV Protocolos de resposta 1	UN	40	R\$ 32,74	R\$ 1.309,60
03	WISC IV Protocolos de resposta 2	UN	40	R\$ 50,37	R\$ 2.014,80
TOTAL					R\$ 4.634,00

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	RACIONAL COM DE MAT DID E ASSES EM RH LTDA CNPJ 77.063.527/0001-90	R\$ 4.634,00
4º	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 09/04/2025	R\$ 3.657,60

2.2. A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ:

77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

5.2. RACIONAL COM DE MATTOS DID E ASSES EM RH LTDA - CNPJ 77.063.527/0001-90 - RUA MENEZES DÓRIA Nº 184, BAIRRO HUGO LANGE, MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR.

5.2. Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

5.3. A proposta vencedora não superou a mediana do Pannel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

6.1. Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora, Jucelaine Pech sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do bem, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 224, de 22 de novembro de 2022.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 44
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ:

77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

6.3. Ocorre manifestação favorável da Secretária Municipal de Educação,

Cultura e Desporto, Marcia Cristina Taniowy, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
02.004	1000	02.004.12.361.0012.2015.3.3.90.30.00/25	Manutenção da Gabinete do Secretário de Educação

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 09 de abril de 2025.

ALECIO MAROLI
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 22/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025.

PROCESSO DE COMPRA Nº 28/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 4.634,00 (quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de Testes Psicológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Paulo Frontin/PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Taniowy, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Jucelaine Pechi, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Taniowy.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mima Bley Bonato e Clauco de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que o Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Fabieli Gavon Bosing.

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Taniowy.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 09 de abril de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

As despesas decorrentes da aquisição de Testes Psicológicos estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, para o exercício de 2025, sendo que para tanto, foi apurado por esta Secretaria que os valores a serem utilizados na referida despesa não constituem fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro não ultrapassa o limite estabelecido pela Lei 14.133/2021.

Destaca-se o pleno atendimento aos requisitos legais.

Paulo Frontin/PR, 09 de abril de 2025

MARCIA CRISTINA TARNIOWY
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



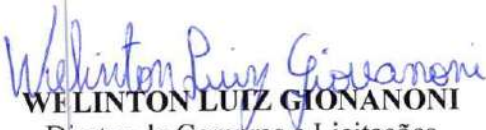
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DA UTILIZAÇÃO DE MINUTA PADRONIZADA

Na Dispensa de Licitação nº 22/2025, identificado pelo Processo Administrativo nº 28/2025, foi utilizado na fase interna de elaboração dos documentos necessários para o bom atendimento do que expõe a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 minuta padronizada de Edital e de Contrato, ambos extraídos do portal da Advocacia-Geral da União¹, sendo que para tanto, realizou-se alterações no sentido de adaptar tais minutas para a realidade do Município de Paulo Frontin – Paraná, como a alteração das documentações exigidas, alteração no que diz respeito ao objeto do respectivo certame e a vinculação do Processo Licitatório ao Decreto nº 313/2024, que institui a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Município de Paulo Frontin – Paraná.

Paulo Frontin-PR, 09 de abril de 2025


WELINTON LUIZ GIONANONI
Diretor de Compras e Licitações



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

Interessado: Equipe de Licitações

Assunto: Parecer Referencial para Contratação Direta em Razão do Valor

EMENTA: PARECER REFERENCIAL. ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE PEQUENO VALOR. 1) Parecer referencial – art. 53, § 5.º da Lei n.º 14.133/2021; 2) Dispensa de licitação em razão de pequeno valor – art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021 e art. 110 do Decreto Municipal n.º 313/2024; 3) Decreto Municipal n.º 163/2022; 4) Elementos que devem constar da instrução de todos os processos repetitivos de dispensa de licitação para contratação de pequeno valor; 5) Necessidade de uniformizar o procedimento.

I – DO PARECER REFERENCIAL

O parecer referencial é peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas.

É admissível quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes do processo.

Hipóteses dessa natureza ocorrem nas contratações de pequeno valor, na forma do art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021.

Assim, Lei n.º 14.133/2021 estabeleceu no § 5.º do art. 53:

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Nesse diapasão, foi editado o Decreto Municipal n.º 163/2022 que definiu os casos de utilização de Parecer Jurídico Referencial.

Portanto, a adoção do modelo de manifestação jurídica referencial se coaduna com o propósito da eficiência previsto no art. 37 da CF, vez que promove a racionalização dos trabalhos da Assessoria Jurídica, conferido maior celeridade aos procedimentos administrativos.

Da mesma forma, cumpre o propósito da economicidade ao agilizar a tramitação dos processos de contratação, ao mesmo tempo que tem o condão de reduzir/erradicar possíveis vícios e omissões na utilização das minutas padronizadas e listas de verificação de documentos.

Destaque-se ainda, que a matéria é de baixa complexidade jurídica, assim reconhecida pelo ordenamento jurídico.

Com efeito, a presente manifestação referencial tem como objetivo alinhar as orientações gerais e garantir diretrizes prévias para a instrução de processos administrativos relativos à contratação direta com fundamento no art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021.

Entretanto, frise-se que, em qualquer hipótese, as contratações diretas fundamentadas nos mencionados dispositivos não poderão se referir a parcelas de um mesmo serviço, obra, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

II – DO PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PELO ÓRGÃO DE LICITAÇÕES

Deve o órgão responsável pelas licitações e contratos proceder à instrução processual conforme orientações do parecer referencial e observar os requisitos legais contidos na anexa Lista de Verificação.

O uso do presente parecer referencial dispensará a elaboração de parecer jurídico individualizado e remessa dos autos à assessoria jurídica, exceto se surgir dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

Ressalte-se que, dentre as etapas da contratação, é necessário o planejamento estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 313/2024, como forma de garantir economicidade no procedimento e evitar o fracionamento das contratações.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 50
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Deverá também ser feita a verificação prévia de existência de Ata de Registro de Preços vigente no Município que atenda às suas necessidades. Demonstrada a possibilidade e vantagem de eventual adesão à ata preexistente, não se justifica a realização de procedimento de contratação direta.

A partir daí deverá o órgão licitante utilizar-se dos modelos padronizados dos atos e documentos necessários a instruir o processo de dispensa de licitação e observar rigorosamente a Lista de Verificação anexa ao presente.

Posto isso, os requisitos que devem constar no processo de dispensa para contratações de pequeno valor são os seguintes, de acordo com o art. 72 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 313/2024, além dos elementos constantes da Lista de Verificação anexa.

- a) documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- b) estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 e regulamentação municipal;
- c) consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Paulo Frontin;
- d) parecer jurídico¹ e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- e) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- f) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- g) indicação do dispositivo legal aplicável;
- h) razão da escolha do contratado;
- i) justificativa de preço;
- j) autorização da autoridade competente.

Ainda, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único), bem como deverá ser observado o disposto no art. 111 do Decreto Municipal n.º 313/2024.

¹ Utilização de cópia do presente parecer referencial.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Por fim, o contrato deve observar os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 313/2024, utilizando-se, sempre que possível as minutas padronizadas.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, o presente parecer referencial e anexa Lista de Verificação deverão ser utilizados na instrução dos processos administrativos, para fins de orientar a contratação direta de pequeno valor.

Paulo Frontin, 29 de janeiro de 2024.

SORAYA CRISTINA
FINGER:05748129973

Assinado de forma digital por SORAYA
CRISTINA FINGER:05748129973
Dados: 2024.01.29 18:04:32 -03'00'

SORAYA CRISTINA FINGER
OAB-PR 79.084



Relatório de Cotação: cotação rápida 39

Pesquisa realizada entre 09/04/2025 14:14:57 e 09/04/2025 14:14:58

Relatório gerado no dia 09/04/2025 14:16:06 (IP: 45.70.80.192)

Observações Gerais: Paulo Frontin

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: wisc iv teste de avaliação intelectual verbal e não verbal prot. cancelamento ii

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 30,48 (un)	-	R\$ 30,48	100%	R\$ 30,48

Preço Compras Governamentais

Órgão Público

Identificação

Data Licitação

Preço

1

MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU / 04001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

78103884000105-1-000176/2024

11/11/2024

R\$ 30,48

Valor Unitário

R\$ 30,48

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 30,48

Média dos Preços Obtidos: R\$ 30,48

Valor Global: R\$ 30,48

Valor do item em relação ao total

1) wisc iv teste...



1.00

Quantidade de preços por item

0.75

0.50

0.25

0.00

Item 1

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 09/04/2025 14:16:06 (IP: 45.70.80.192)
Código Validação: CEKjv37f2WbtQm1WavOvmPO5sKBD8GvwQwy5q8NZdU0qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CEKjv37f2WbtQm1WavOvmPO5sKBD8GvwQwy5q8NZdU0qHU8nPtm6WA%253d%253d>



Item 1: wisc iv teste de avaliação intelectual verbal e não verbal prot. cancelamento ii

Preço Estimado: R\$ 30,48 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 30,48

Média dos Preços Obtidos: R\$ 30,48

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	wisc iv teste de avaliação intelectual verbal e não verbal prot. cancelamento ii	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 30,48

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU / 04001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

Data: 11/11/2024 08:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 78103884000105-1-000176/2024

Lote/Item: 1/7

Ata: N/A

Homologação: 18/11/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 50

Unidade: UNIDADE (UN)

UF: PR

Descrição: WISC IV TESTE DE AVALIAÇÃO INTELECTUAL VERBAL E NÃO VERBAL PROT. CANCELAMENTO II - WISC IV TESTE DE AVALIAÇÃO INTELECTUAL VERBAL E NÃO VERBAL PROT. CANCELAMENTO II

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.605.710/0001-04 *VENCEDOR*	PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA	R\$ 30,48

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado.

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado: PR
Cidade: Cascavel
Endereço: R PARANA, 3033

Nome de Contato:
JESSICA

Telefone:
(45) 3038-7542

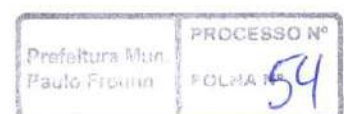
Email:
psi.testes@gmail.com



Relatório gerado no dia 09/04/2025 14:16:06 (IP: 45.70.80.192)

Código Validação: CEKjv37f2WbtQm1WavOvmPO5sKBD8GvwQwy5c8NZdU0qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CEKjv37f2WbtQm1WavOvmPO5sKBD8GvwQwy5c8NZdU0qHU8nPtm6WA%253d%253d>





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 09/04/2025 14:14:58

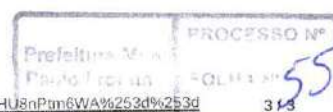
Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 09/04/2025 14:16:06 (IP: 45.70.80.192)

Código Validação: CEKjv37f2WbtQm1WavOvmPO5sKBD8GvwQwy5q6NZdU0qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CEKjv37f2WbtQm1WavOvmPO5sKBD8GvwQwy5q6NZdU0qHU8nPtm6WA%253d%253d>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 22/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Taniowy e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 35, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de Testes Psicológicos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

Aquisição de Testes Psicológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin/PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	WISC IV Protocolo de registro	UN	40	R\$ 32,74	R\$ 1.309,60
02	WISC IV Protocolos de resposta 1	UN	40	R\$ 32,74	R\$ 1.309,60
03	WISC IV Protocolos de resposta 2	UN	40	R\$ 50,37	R\$ 2.014,80
TOTAL	R\$ 4.634,00				

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1ª	01	RACIONAL COM DE MAT DID E ASSES EM RH LTDA CNPJ 77.063.527/0001-90	R\$ 4.634,00
4ª	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 09/04/2025	R\$ 3.657,60

A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 25, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

5.2. RACIONAL COM DE MAT DID E ASSES EM RH LTDA - CNPJ 77.063.527/0001-90- RUA MENEZES DÓRIA Nº 184, BAIRRO HUGO LANGE, MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 3º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora, Jucelaine Pech sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do bem, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 224, de 22 de novembro de 2022.

Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Taniowy, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
02.004	1000	02.004.12.361.0012.2015.3.3.90.30.00/25	Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 09 de abril de 2025.

ALECIO MAROLI
Presidente

DALANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli

Código Identificador: 1422B032

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 10/04/2025. Edição 3254

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**GABINETE DO PREFEITO**
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 22/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025.
PROCESSO DE COMPRA Nº 28/2025.
VALOR TOTAL: R\$ 4.634,00 (quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de Testes Psicológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Paulo Frontin/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Taniowy, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Jucelaine Pechi, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Taniowy.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Claucos de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Fabieli Gavon Bosing.

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Taniowy.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 09 de abril de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

10/04/2025, 08:02

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5E27B970

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 10/04/2025. Edição 3254
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/5E27B970/acc7e416630006e536277644b87abecdacc7e416630006e536277644b87abecd>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 60
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Documento de formalização da demanda	X			2 A 03
Estudo Técnico Preliminar			X	-
Análise de riscos			X	-
Termo de Referência/Projeto Básico	X			04 A 16 A
Declaração de que o objeto da contratação não se constitui fracionamento indevido e de que o somatório das despesas com objetos idênticos não ultrapassa os limites da dispensa no mesmo exercício financeiro	X			47
Indicação dos recursos orçamentários	X			41
Estimativa da despesa – orçamento detalhado	X			41
Documentos comprobatórios da pesquisa de preços	X			18 A 21
Identificação da proposta acolhida	X			18
Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeiro da contratada	X			22 A 40
Documento de comprovação de capacidade técnica da contratada			X	-
Consulta prévia de impedimentos/suspensões das empresas			X	-
Documento de dispensa que conste: indicação do dispositivo legal, razão da escolha da contratada e justificativa de preço			X	-
Parecer técnico			X	-
Parecer jurídico (referencial)	X			49 A 52
Autorização da autoridade competente	X			43 A 46
Minuta do contrato ou do instrumento equivalente	X			
Publicação na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 313/2024	X			56 A 60

Em se tratando de execução de obras ou serviço de engenharia, além dos documentos previstos na Lista de Verificação acima, observar:

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Licença ambiental prévia			X	-
ART referente aos projetos e orçamento referencial			X	-
Observância dos percentuais máximos para encargos sociais, custos administrativos, remuneração e despesas fiscais			X	-
Cronograma físico-financeiro devidamente aprovado			X	-
Detalhamento do BDI utilizado para confecção do orçamento referencial			X	-

ALÉCIO MAROLI
Departamento de Compras e Licitação.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

